REGULAMENTO| Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz

Preâmbulo

A Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, visando a captação de estudantes internacionais de excelência e a promoção do seu desempenho académico, estabelece a atribuição de bolsa aos melhores estudantes dos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado integrado das Unidades Orgânicas por si tuteladas, Instituto Universitário Egas Moniz e Escola Superior de Saúde Egas Moniz, através do presente regulamento, "Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz".

Artigo 1º

Âmbito

1) A Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz é atribuída anualmente pela Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL a estudantes internacionais dos ciclos de estudo de licenciatura e mestrado integrado e destinam-se a galardoar:

a) O melhor estudante que se candidate a um dos referidos ciclos de estudo;

b) O estudante que, encontrando-se inscrito no Instituto Universitário Egas Moniz ou na Escola Superior de Saúde Egas Moniz na altura da atribuição do prémio, tenha obtido o melhor desempenho no ano curricular anterior;

c) O estudante que conclui o ciclo de estudos com o melhor desempenho no último ano curricular.

2) A Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz não se aplica:

a) Aos estudantes internacionais que se encontram inscritos e que tenham se candidatado e sido colocados através do Concurso Estudante Internacional em anos diferentes do 1º ano de qualquer ciclo de estudos das unidades orgânicas;

b) Aos estudantes internacionais em mobilidade out que não cumpram o plano curricular aprovado entre as Unidades Orgânicas e a instituição de ensino superior de destino;

c) Aos estudantes internacionais que não tenham obtido aproveitamento, em qualquer ano letivo do ciclo de estudos em que se encontram inscritos;

R-EM-PE-12 | Aprovado | Rev. 0 | 23/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 2º

Número de bolsas

1) É atribuída uma Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz por todos os ciclos de estudos de licenciatura e mestrado integrado.

2) Poderá ser decidida a atribuição de prémios adicionais por decisão da Direção da Egas

Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 3º

Critérios de atribuição da Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz aos estudantes internacionais que ingressam na Unidade Orgânica

A Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz será atribuída ao melhor aluno que ingressar no 1º ano curricular do ciclo de estudos de licenciatura e mestrado integrado, desde que com inscrição válida, e que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Escolha do curso em 1ª opção, nas diversas fases de acesso ao Concurso Estudante Internacional;

b) Nota de candidatura ao curso igual ou superior a 16,00 valores;

c) Ter efetuado matrícula e inscrição na Unidade Orgânica.

Artigo 4º

Critérios de atribuição da Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz aos estudantes internacionais das Unidades Orgânicas

1) A Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz será atribuída ao melhor estudante internacional matriculado nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado integrado, desde que:

R-EM-PE-12 | Aprovado | Rev. 0 | 23/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

a) No caso de estudante com inscrição válida no ano curricular subsequente, no ano letivo anterior ao da atribuição da Bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;

b) No caso de estudante que concluiu o ciclo de estudos, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, em cada ano/semestre letivo.

2) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto anterior não pode ser inferior a 16,00 valores.

Artigo 5º

Critérios de desempate

1) No caso dos estudantes internacionais que ingressaram no 1º ano curricular de cada ciclo de estudos, em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

a) Nota de candidatura mais elevada;

b) Média do ensino secundário ou equivalente legal mais elevada.

2) No caso dos alunos com inscrição nos anos curriculares subsequentes e dos alunos que concluíram os ciclos de estudos, em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

a) Mais elevada média ponderada considerada até às centésimas;

b) Menor número de melhoria de notas realizado.

3) Aplicados os critérios referidos nos pontos anteriores, se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído ex aequo, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

Artigo 6º

Situações não abrangidas

Não são contabilizadas, para cálculo da média dos alunos inscritos:

a) Unidades curriculares efetuadas por creditação;

b) Unidades curriculares cuja melhoria de nota não tenha sido efetuada no ano letivo respetivo;

R-EM-PE-12 | Aprovado | Rev. 0 | 23/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

c) Unidades curriculares pertencentes a anos curriculares avançados relativamente àquele a que se reporta o prémio.

Artigo 7º

Procedimentos

1) A lista dos premiados será elaborada e divulgada pelos Serviços Académicos, através do portal académico, até 10 dias úteis antes da realização da cerimónia de entrega da Bolsa de Estudo Estudante Internacional Egas Moniz.

2) Eventuais reclamações deverão ser apresentadas por escrito, à Direção da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, através dos Serviços Académicos, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de afixação da lista dos premiados, sendo o estudante notificado da decisão proferida pela Direção.

Artigo 8º

Valor dos Prémios

Os prémios têm valor pecuniário equivalente a 20% do valor da anuidade do respetivo ano letivo, sendo a sua entrega acompanhada de um diploma.

Artigo 9º

Entrega dos prémios

Os prémios serão entregues em Sessão Solene promovida pela Direção da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 10º

Perda de Bolsa

A anulação de matrícula do estudante internacional inscrito nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado integrado das Unidades Orgânicas da EM, constitui fundamento para a perda da Bolsa Estudante Internacional Egas Moniz.

R-EM-PE-12 | Aprovado | Rev. 0 | 23/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 11º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1) O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2020-2021, inclusive. No ano letivo 2020-2021 são elegíveis apenas os estudantes que ingressaram nas Unidades Orgânicas da Egas Moniz, nomeadamente IUEM e ESSEM, no 1ºano, alargando-se a atribuição do prémio aos restantes anos curriculares nos anos letivos seguintes.

2) Este regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua aprovação pela Direção da Egas Moniz.

R-EM-PE-12 | Aprovado | Rev. 0 | 23/12/2022 |Cópia não controlada quando impressa